

LEI N.º 1030/2013.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, **APROVA** e **EU**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza especial, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2013, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil), visando à criação de novo Projetos/Atividades, bem como as respectivas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 09 Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade – 01 Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0063 – Assistência a Saúde

1.150 – Construção da Academia da Saúde

4.90.51.00	Obras e Instalações	F. 01.23	R\$	190.000,00
	Total		R\$	190.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 08 Secretaria de Obras e Infra Estrutura
Sub Unidade – 01 Infra Estrutura Urbana

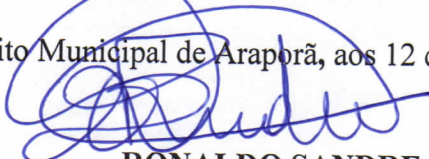
15.451.0045 1-149 Ampliação da Infra Estrutura Urbana em Geral

F. 918	4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 01.00	R\$	190.000,00
		Total		R\$	190.000,00

Art. 3º - Ficam incluído por força da presente lei, na Lei Municipal n.º 811 de 09 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e da Lei 1000 de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para vigorar no exercício de 2013, os novos projetos/atividades e elementos de despesa mencionados no art. 1º desta Lei.

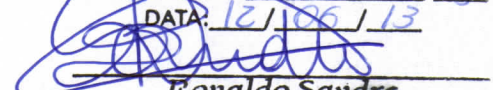
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 12 dias do mês de junho de 2013.


RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANCIONA LEI Nº 1030 / 13

DATA: 12 / 06 / 13


Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal